



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PORTARIA N.º 122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, e dá outras disposições".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Sra. **EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 179.603.551-34, ocupante do cargo de Merendeira, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (cargo efetivo)	R\$ 1.808,07
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 2.087,56
Valor do provento conforme EC n.º 41/03 (30/30*1.808,07)	R\$ 1.808,07
Valor do provento	R\$ 1.808,07

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - Desde já, fica determinado que a segurada seja submetida a exames, que a qualquer tempo, forem julgados necessários para a verificação da persistência ou não do quadro de incapacidade, conforme preceitua o art. 13, § 10º da Lei Municipal n.º 981/2013.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 02 / 09 / 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64995